

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82777319-0001-92, com sede e foro na Rua Major Teodósio Furtado, 30 - centro, na cidade de Campo Belo do Sul - SC, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 03 de Agosto de 2018, às 09h15min, no endereço supra, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, destinada a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE QUE COMPREENDEM: ORIENTAÇÃO TECNICA AOS **SETORES** NO **DESEMPENHO** DE **SUAS ATIVIDADES** ESPECIAL, ASSESSORIA CONTABIL NA AREA PUBLICA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL e especificações contidas neste edital e em seus anexos.

1 - TERMOS DE REFERÊNCIA

- 1.1 O recebimento da documentação de habilitação e propostas dos interessados, previamente cadastrados, dar-se-á até às 09h do dia 03 de Agosto de 2018 no setor de licitações, no endereço acima referido, de conformidade com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o acompanham.
- 1.2 Os interessados não cadastrados, ou com cadastro desatualizado, ou vencido, que desejarem participar do certame deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, preferencialmente 24 horas antes do certame, no mesmo local descrito anteriormente.
- 1.3 A abertura dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09h15min do dia 03/08/2018.
- 1.3.1 Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 1.4 As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: diariamente das 09h às 12h, e das 14h as 17h na sede da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul SC, à Rua Major Teodósio Furtado, 30 centro telefone (49) 3249-1133.

1.5 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO com registro em ata.

2 - OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE QUE COMPREENDEM: ORIENTAÇÃO TECNICA AOS SETORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES EM ESPECIAL, ASSESSORIA CONTABIL NA AREA PUBLICA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, com inicio dos serviços após a assinatura do contrato e término em 31/12/2018, nas especificações e quantidades fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 A prestação do serviço será efetuada na SECRETARIA DE SAÚDE OU OUTRO LOCAL ESTABELECIDO DE NO MINIMO 24 HORAS MENSAIS, no prazo e condições expressos no Contrato de Prestação de Serviços.
- 2.3 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- 2.4 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão das Dotações Orçamentárias para o ano de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitante e os não cadastrados nos termos dos parágrafos 2° e 9° do art. 22 da Lei n° 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93,sob processo de falência ou concordata ou regime de recuperação judicial ou extrajudicial,dissolução,liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar.
- 3.3 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que exercem atividade compatível com o objeto da presente licitação e escritórios.
 - 3.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 3.5- A participação na presente licitação enseja na aceitação plena das condições prescritas neste edital e em seus anexos.

4 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes "1" e "2" contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues até a data, horário e local

indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

4.1.1 - Os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Major Teodósio Furtado, 30 CEP 88580-000

- b) PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
- c) ABERTURA: 03/08/2018 09h15min.
- d) PROPONENTE:
- e) CPF/CNPJ:
- f) FONE/FAX/email P/ CONTATO:

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Major Teodósio Furtado, 30 CEP 88580-000

- b) PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
- c) ABERTURA: 03/08/2018 09h15min.
- d) PROPONENTE:
- e) CPF/CNPJ:
- f) FONE/FAX/E-MAIL P/ CONTATO:
- 4.2 Os envelopes dos documentos de habilitação e proposta de preços poderão ser encaminhados através dos Correios e serão protocolizados imediatamente após o seu recebimento.
- 4.2.1 A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo extravio ou chegada tardia dos envelopes encaminhados na forma do subitem 4.2.
- 4.3 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "1".

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "1", contendo a documentação **relativa** à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:

5.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:



a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
- b) Prova da regularidade para a Fazenda Federal (Receita Federal/Dívida Corrente e da Procuradoria Geral da União/Dívida Ativa ou, ainda, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005), do domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração, da empresa proponente, que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", podendo ser utilizado o formulário constante do Anexo V do presente Edital.
- f) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho Certidão de débitos Trabalhistas.

5.1.3 - Para comprovação da qualificação econômica financeira: (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a)Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou física com no Máximo 60 dias de emissão;
- **5.1.4.** No caso do signatário ser um procurador da licitante, deverá apresentar também a respectiva PROCURAÇÃO lavrada em cartório onde constem os poderes de que o procurador esta investido; quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, e em se tratando de Sociedade acompanhada também de cópia da ata da diretoria em exercício em original ou por cópia autenticada.
- **5.1.5**. Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **5.1.6.** As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão constar obrigatoriamente certidão positiva com efeitos de negativa, e



poderá ser solicitado pelo Pregoeiro(a) os comprovantes de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

- **5.1.7**. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.
- **5.1.8**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.1.9**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme alteração da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida a consulta on-line.

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz e filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10 – Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração. Poderão, ainda, ser autenticados pela Comissão no ato de abertura dos envelopes de documentação, desde



que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos. Não serão autenticadas pela Comissão cópias de certidões emitidas por meio eletrônico, junto à Internet, devendo, tais impressos, serem apresentados em seus originais.

5.11 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preços - Envelope "2" - deverá ser apresentada no formulário que acompanha este Edital, ou em outro formulário contendo todos os dados solicitados, datilografada, impressa mecanicamente, ou manuscrita em letra de "imprensa" perfeitamente legível, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar; inserida em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.1.2.

7.2 - A proposta deverá conter:

- a) **preço unitário**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - c) O local do fornecimento em conformidade com o item 2.2 deste Edital;
- 7.2.1 O proponente deverá apresentar uma única proposta, sendo desclassificado o proponente que apresentar proposta com duas ou mais opções.
 - 7.3 Disposições particulares da Proposta:
- 7.3.1 Poderão ser aceitas propostas em que se constatam erros de cálculo no Quadro de Quantidades e Preços reservando-se a licitante o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- 7.3.1.1 Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;
- 7.3.1.2 Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo concorrente calculado;

- 7.3.1.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro e discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último:
- 7.3.2 Todas as propostas que contenham ressalvas, emendas, rasuras e entre linhas ou que estejam em desacordo com as normas e prescrições que regem a presente licitação serão desclassificadas;
- 7.3.3 Não será admitida, sob pretexto algum, modificação ou substituição da proposta ou de qualquer documento.

8 - PROCEDIMENTO

- 8.1 Na data, horário e locais indicados neste Edital, a Comissão de licitação receberá dos proponentes, em reunião, os envelopes contendo a documentação e as propostas.
- 8.1.1 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.
- 8.1.2 Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente.
 - 8.1.3 As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.
- 8.2 Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito;
- 8.3 Os documentos retirados do envelope, para o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;
- 8.4 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;
- 8.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada na reunião destinada a Habilitação;
- 8.6 Ocorrendo o caso previsto no item 8.4, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que julgada a habilitação;

- 8.7 O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente, o direito a reclamação de qualquer natureza;
- 8.8 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quantitativa e qualitativamente os documentos exigidos no item 5 deste edital.
- 8.9 Do resultado da habilitação caberá recurso com efeito suspensivo na forma definida neste Edital:
- 8.10 Transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa da interposição destes, ou julgados aqueles que tenham sido interpostos, será julgada a habilitação e, somente serão abertos os envelopes "B", contendo as propostas dos licitantes declarados habilitados;
- 8.10.1 As propostas dos interessados não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal;
- 8.10.2 Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes a reunião;
- 8.10.3 Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital;
- 8.11 Das reuniões de recebimento, abertura e julgamento da habilitação e das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, datilografadas, com o registro de todas as ocorrências, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes;
- 8.12 O acolhimento para exame das propostas que se situam nas condições expressas deste Edital, não implica na obrigatoriedade da Licitante adjudicar ao autor de quaisquer delas, objeto deste Edital;
- 8.13 Reserva-se ainda ao Município, o direito de tornar nula ou revogada a Carta Convite, sem que disso resulte pelos proponentes qualquer direito de indenização.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 deste edital.



- 9.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2° do art. 3° da Lei n° 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.
 - 9.3 Será desclassificada a proposta de preço que:
 - a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
 - b) que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do objeto;
- e) das empresas que estejam inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos (tarifas) são coerentes com os de mercado;
 - g) que tiverem cotação em moeda estrangeira.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 10.1 Como critério de aceitabilidade fica estabelecido como limite máximo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais em conformidade com o preço consignado no Anexo I;
- 10.2 Serão desclassificadas, por serem consideradas excessivas no preço, as propostas que tenham cotações de valor unitário superior àquele fixado no item 10.1.
 - 10.3 A periodicidade do pagamento será mensal.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 11.1 O fornecimento do objeto desta licitação ocorrerá na sede da contratada, em local próprio para execução de tal serviço, sendo o Prazo de Execução dos serviços e de vigência do contrato à partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93;
 - 11.2 A carga horária mínima será de 32 (trinta e duas) horas mensais.

12 - ASSINATURAS DO CONTRATO

- 12.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a adjudicante (Prefeitura) convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.
- 12.3 Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5 % (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.
- 12.4 A PREFEITURA MUNICIPAL poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.5 O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 13.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10.1, será aplicável à Contratada multa moratória diária, de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da quantidade solicitada pela contratante na respectiva Autorização de Fornecimento, limitada a 10% do valor total requisitado.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

14 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços prestados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.



15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento do objeto entregue será efetuado até o décimo dia útil após o seu fechamento.
- 15.2 Considerar-se-á como data de fechamento aquela em que a contratada entregar à contratante a Nota Fiscal correspondente ao item fornecido à Prefeitura Municipal, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 15.3 Da Nota Fiscal constará, discriminadamente, o item fornecido, com todos os seus acessórios, de conformidade com a Autorização de Fornecimento atendida.
- 15.4 Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, aplicando-se o mesmo percentual, por dia útil de antecipação, a título de desconto.
- 15.5 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do orçamento vigente para o ano de 2016, em conformidade com o detalhamento expresso no presente processo licitatório.

16 - RECURSOS

- 16.1 Os recursos para impugnação deste Edital deverão ser impetrados de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, contra qualquer ato procedimental da Comissão, em quaisquer das fases do processo, que deverão seguir as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação à Rua Major Teodósio Furtado, 30 centro Campo Belo do Sul SC.
- 17.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 17.3 A Comissão de Licitação a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa esclarecimento ou confirmação sobre documentos apresentados na fase de habilitação



ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta, para dirimir dúvidas na sua interpretação.

- 17.4 Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul SC e o contratado, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.
- 17.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul- SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.
- 17.6 A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações e, no que couber, em Lei Especial.
- 17.7 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 17.8 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

JOSE TADEU MARTINS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA COMERCIAL

I - OBJETO:

Contratação de serviços de CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE QUE COMPREENDEM: ORIENTAÇÃO TECNICA AOS SETORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES EM ESPECIAL, ASSESSORIA CONTABIL NA AREA PUBLICA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL e especificações contidas neste edital e em seus anexos.

II - ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O custo médio estimado para a presente contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA:

O Prazo de Execução dos serviços e de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

IV - DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

Contratação de assessoria contábil para prestação de serviços para a secretaria municipal de saúde que compreendem: a orientação técnica aos setores no desempenho de suas atividades em especial, assessoria contábil na área publica: assessoria e acompanhamento na elaboração/adequação do plano plurianual e investimentos-PPA; da lei de diretrizes orçamentarias; da lei orçamentaria anual-LOA; nos procedimentos de confinanciamento do sus bem como confecção de peças de alegações de defesa e de recursos juntamente com a procuradoria do município, se necessário for, de questões ligadas a área contábil e financeira. Os serviços deverão ser prestados na secretaria municipal de saúde, ou outro local estabelecido de no mínimo 24 horas mensais, e a qualquer tempo em caso de necessidade de serviço, mediante solicitação da sms através de consultoria telefônica, internet ou por qualquer outro meio.

QUANTID	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
ADE		MENSAL	(R\$)
		MAXIMO (R\$)	
05	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA	R\$ 5.000,00	25.000,00
	CONTABIL PARA PRESTAÇÃO DE		
	SERVIÇOS PARA A SECRETARIA		
	MUNICIPAL DE SAÚDE OU		
	OUTRO LOCAL ESTABELECIDO		



	DE NO MINIMO 24 HORAS MENSAIS	
TOTAL		R\$ 25.000,00

Obs: A periodicidade do pagamento será mensal.

Validade da Proposta: 60 dias

Carimbo e assinatura do responsável.

ANEXO II PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa			
Endereço			
CNPJ/MF/N°			
Insc.Estadual:	Data da aber	tura: para aquisição de	medicamentos -
farmácia básica e aquisiçã	o de	do	edital
Declaro-me de pleno acor	rdo com os termos e c	ondições do Edital mod	dalidade Pregão
Presencial nº 05/2018, ap	resentando financeira,	objetivando Validade o	da Proposta: 60
dias			
Local:	,de	de 2018.	
Assinatura:			
Nome do Responsável:			



ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO		
Nome:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Endereço:	Profis	ssão:
Nº da Identidade:	CPF:	
EMPRESA CREDENCIA	ADORA	
Nome:		
Endereço:		
		tadual:
CREDENCIADO acima carta convite, promovida os poderes necessários p 8.666/93, de 21 de junho mesmo tudo assinar e re	qualificado, para seu represe pelo Município de Campo Bo ara a prática dos atos licitató o de 1993 e Lei 10.520 de 1 equerer, em especial, ofertar , receber notificações, abdicar	presa acima descrita, nomeia o entante na licitação, modalidade elo do Sul, conferindo-lhe todos rios previstos na Lei Federal nº 7 de julho de 2002, podendo o lances, protestar, ingressar com de direitos e assinar contratos e
	,de	de

EMPRESA CREDENCIADORA



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA	A :	
RAZÃO		
SOCIAL:		CNPJ
/MF/N°	INSCRIÇÃO ESTAI	DUAL:
ENDEREÇO:		
lei e para fins da licita apresentada, não está s impedida de contratar c empresa inidônea para l	entante legas da empresa acima descrita ação Modalidade nº, o suspensa temporariamente da particip om o Poder Público e, da mesma formicitar ou contratar com o Poder Público ei Federal nº 8.666/93 e alterações poder	que a Empresa por mim ação em licitações, nem a não está na situação de o, na forma dos incisos III
LOCAL:	, de	de
ASSINATURA:		
NOME:		



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

inscritono CNPJ sob n°	, por intern	nédio de seu representante
legal	o(a)	Sr(a).
portador (a) da Carteira de Ider para fins no disposto no inciso acrescido pela Lei 9.854, de 27 d anos em trabalho noturno, periganos.	V do artigo 27 da Lei 8.666 de outubro de 1999, que não	5, de 21 de junho de 1993, emprega menor de dezoito
Ressalva: emprega menor, a part	ir de quatorze anos, na condi	ição de aprendiz ().
Local,	de	de
Assinatura:		
Nome:		
(Observação em caso positivo, as	ssinalar a ressalva acima).	